



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0394/2012

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova estudos no sentido de implantar o ensino religioso na rede municipal de ensino, nos termos do art. 127 da nossa Lei Orgânica. Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 7 de maio de 2012.

ELIEZER ANTONIO CASALI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município assim dispõe em seu art. 127:

Art. 127. O sistema de ensino municipal garantirá o ensino religioso de matrícula facultativa, como disciplina das escolas públicas de ensino fundamental.

Nesse sentido também é válido ressaltar o que diz a Lei 9394/96 que fixa as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

É sabido que a religião continua sendo centro de interesse para todos aqueles que se preocupam com o mistério da vida, com o futuro e com o sentido do caminhar humano.

Hoje, em sua nova formulação, o ensino religioso visa o estudo e a compreensão do fenômeno religioso.

Deste modo, a escola com a disciplina de ensino religioso, reconhecida como parte integrante da formação básica dos educandos, deve disponibilizar o acesso à sua compreensão, bem como o conhecimento de suas manifestações no campo social e nas diferentes denominações religiosas.

Esse conhecimento aberto, não-doutrinário, nem catequético, em meio à pluralidade cultural brasileira, leva o estudante a se descobrir como ser de relações (consigo, com os outros e com o universo), numa atitude de respeito, aceitação e tolerância que, somados a outros valores, constituem a base da cidadania.

Neste contexto, é que apresentamos a presente propositura no sentido de que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, promova o ensino religioso na rede municipal de ensino como área de conhecimento, para que nossas crianças possam compreender os fenômenos e os movimentos religiosos que constituem esta sociedade plural da qual fazemos parte.

Documento assinado pelo(s): ELIEZER CASALI.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 14:10:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-306555-8X5H6W-1P1K2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

